

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 162, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 029/2013, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 14/11/2013, conforme informações que seguem:

Departamento de Morfologia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos	
Processo	23113.025403/2013-12
Matéria de Ensino	Anatomia Humana
Disciplinas	Elementos da Anatomia Humana, Bases de Anatomia para Educação Física, Anatomia Humana I, Neuroanatomofisiologia
Resultado Final	1º LUGAR: GISELLE MELO FONTES SILVA - 62,39 2º LUGAR: ANA CARLA ARAUJO DE SOUZA - 56,79

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
Reitor

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 163, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

A Universidade Federal de Sergipe torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, objeto do Edital nº 029/2013, publicado no D.O.U. e no Correio de Sergipe em 14/11/2013, conforme informações que seguem:

Departamento de História/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos	
Processo	23113.026160/2013-30
Matéria de Ensino	História Econômica
Disciplinas	História Econômica Geral e do Brasil, História Econômica Geral
Resultado Final	1º LUGAR: PAULO ROBERTO ALVES TELES - 65,6 2º LUGAR: CHINTAMANI SANTANA ALVES - 60,0 3º LUGAR: CARLA KARINNE SANTANA OLIVEIRA - 59,2

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
Reitor

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23113027397201338. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de AGULHA, SERINGA, EQUIPO E BISTURI DESCARTÁVEL para atender a necessidade do HU/FUFSE, conforme termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

ANGELA MARIA DA SILVA
Diretora-Geral

(SIDE - 06/01/2014) 154177-15267-2014NE000001

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013

A CPCFJL, considerando fracasso na oportunidade de apresentação de nova habilitação conforme art. 48, §3º, Lei 8.666/93, decide manter a Inabilitação das empresas ENERTEC - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04576287/0001-53 e ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13004833/0004-15, declarando a licitação FRACASSADA.

ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS
DOS SANTOS
Presidente da CPCFJL

(SIDE - 06/01/2014) 154050-15267-2014NE800100

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço: 32/2013, Pregão: 54/2013, Fornecedor Registrado: 01. Total de itens: 01 Valor Total da Ata R\$ 43.326,00. Vigência: 10/09/2013 a 09/09/2014.

Ata de Registro de Preço: 69/2013, Pregão: 37/2013, Fornecedor Registrado: 01. Total de itens: 01 Valor Total da Ata R\$ 9.000,00. Vigência: 20/12/2013 a 19/12/2014.

Detalhamento da Ata no site www.comprasnet.gov.br, acesso livre UASG 154421

EDITAL Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2014
MATRÍCULA DO PS-ICG 2014 DA UNIVASF

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de janeiro de 2012, e considerando o disposto no Termo de Adesão ao Sisu 1/2014, de 27/11/2013, no Edital Univasf nº 55/2013, de 23 de dezembro de 2013, publicado no DOU de 24/12/2013, e suas alterações, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente às MATRÍCULAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVASF 2014 (PS-ICG-2014/UNIVASF), para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º e 2º semestres do ano letivo de 2014, dos Cursos de Graduação presenciais da Univasf, que serão realizadas pela SECRETARIA DE

REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO - SRCA, em consonância com a legislação citada, demais normativos da Univasf e do MEC e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As datas e os horários da Matrícula estão indicados no cronograma (ANEXO I) e devem ser obedecidas por todos os candidatos classificados;

1.2. A matrícula será realizada em duas etapas:

a) VALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, anterior à matrícula presencial, para os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas para os grupos L1 e L2 do item 4.5 do Edital Univasf nº 55/2013, de 23/12/2013, de acordo os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital;

b) MATRÍCULA PRESENCIAL na qual TODOS os classificados deverão entregar toda a documentação exigida no item 3. deste edital.

1.3. A convocação para a matrícula dos candidatos classificados seguirá a ordem decrescente da nota final registrada no Sistema de Seleção Unificada - Sisu, até o limite de vagas oferecidas para cada curso;

1.4. O candidato convocado que não efetivar sua matrícula em cada chamada do processo seletivo Sisu 1/2014, independente da sua classificação, PERDERÁ O DIREITO À VAGA;

1.5. As matrículas serão realizadas em duas chamadas regulares do Sisu, conforme cronograma de matrícula (ANEXO I), a depender da existência de vagas não preenchidas na chamada anterior, até o limite de vagas ofertadas pelos cursos para os semestres letivos de 2014;

1.6. As vagas disponibilizadas para as próximas chamadas do processo seletivo Sisu serão geradas: pelos candidatos eliminados, conforme item 1.7, ou por desistirem no decorrer do período de matrícula da chamada atual; pelos candidatos classificados para o mesmo curso ao qual estejam com vínculo ativo na Univasf, DESDE QUE tenham cursado com aproveitamento todas as disciplinas do período de ingresso; e pelas vagas residuais não preenchidas na chamada anterior;

1.7. Perderá o direito à vaga do PS-ICG-UNIVASF/2014 aquele candidato convocado em qualquer uma das chamadas que, por qualquer motivo, NÃO COMPARECER à realização da sua matrícula, nas datas, nos horários e nos locais previstos; ou NÃO APRESENTAR, na ocasião da mesma, quaisquer dos documentos exigidos no item 3. deste edital; ou por identificação posterior de que não cumpre os critérios definidos para as vagas reservadas, especialmente para o critério de renda.

1.8. Conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, o candidato classificado não poderá acumular vínculo em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida lei.

2. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

2.1. Ficam obrigados a comprovar renda TODOS os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas reservadas para quem tem renda per capita de até 1,5 salário mínimo (R\$ 1.086), grupos L1 e L2 do item 4.5 do Edital Univasf nº 55/2013, de 23/12/2013, por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica (SASE), disponível no endereço eletrônico www.sistemas.univasf.edu.br/sase.

2.2. A comprovação de renda dar-se-á por meio do preenchimento, pelo candidato, de questionário socioeconômico e envio de documentação, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema SASE, no período estipulado no cronograma deste edital.

2.2.1. Para as vagas remanescentes das chamadas regulares do Sisu / Lista de Espera, será definido um cronograma específico para a apresentação da comprovação de renda.

2.3. O cálculo da renda per capita se dará conforme o item 5.4 do Edital Univasf nº 55/2013, de 23 de dezembro de 2013.

2.4. No ato do preenchimento do questionário socioeconômico, e para efeito de comprovação de renda per capita da família, o candidato deverá anexar imagens no formato JPG com tamanho máximo de 1MB cada, dos documentos relacionados no ANEXO IV e no ANEXO V e o conteúdo das declarações no ANEXO VI, caso seja necessário apresentar alguma declaração.

2.5. As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da renda do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

2.6. As dúvidas surgidas durante o processo de preenchimento do questionário socioeconômico deverão ser sanadas junto à Comissão de Avaliação de Lei de Cotas, por meio eletrônico (assistenciaestudantil@univasf.edu.br), com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário socioeconômico.

2.7. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma Comissão instituída para este fim, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE/Univasf.

2.8. Após a análise socioeconômica, será feita a divulgação do resultado parcial, por meio do SASE e na página do PS-ICG 2014.

2.8.1. Caso o candidato discorde do resultado da avaliação Socioeconômica, poderá interpor recurso no sistema SASE, no prazo estipulado no cronograma do ANEXO I deste edital.

2.9. O recurso será apresentado através de campo específico para esta finalidade, disponibilizado no sistema SASE até as 23 horas e 59 minutos do prazo final estipulado no cronograma deste edital.

2.10. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de preenchimento do questionário socioeconômico, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

2.11. Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela Comissão responsável para análise socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

2.12. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

2.13. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final, contra o qual não caberá recurso.

2.14. Se o resultado do cálculo da renda familiar per capita se mantiver superior a 1,5 salário mínimo no resultado final, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, perdendo o direito à vaga e sendo anulados todos os atos de matrícula deste.

2.15. Configura irregularidade cometida pelos candidatos classificados no processo seletivo PS-ICG 2014, concorrendo às vagas reservadas para candidatos com renda per capita de até 1,5 salário mínimo:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital.

I. Penalidade: eliminação do PS-ICG UNIVASF 2014 e anulação dos atos de matrícula.

b) A inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

I. Penalidade: eliminação do PS-ICG UNIVASF 2014 e anulação dos atos de matrícula a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

2.16. As informações prestadas pelos candidatos classificados no PS-ICG 2014 ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular."

2.17. Situações de irregularidades como as descritas no item 2.15 deste edital poderão ser comunicadas a COMISSÃO/PROAE através do sistema SASE ou a Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

2.18. Os dados de identificação daqueles que denunciarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da COMISSÃO/PROAE e OUVIDORIA.

2.19. O ato de preencher o questionário socioeconômico e postar os documentos no (SASE) gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

2.20. A COMISSÃO/PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais que foram postados no SASE e/ou quaisquer outros documentos que achar necessário para a comprovação da renda familiar, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.